



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00150/2023 da Vereadora Elaine do Quilombo Periférico (PSOL)

Autoras atualizadas por requerimentos:

Ver. ELAINE DO QUILOMBO PERIFÉRICO (PSOL)

Ver. SILVIA DA BANCADA FEMINISTA (PSOL)

Ver. DR. ADRIANO SANTOS (PT)

“Dispõe sobre a obrigação de serviços de segurança em equipamentos públicos de atendimento a mulheres vítimas de violência.

Art. 1º - Torna-se obrigatória a presença de serviços de segurança durante 24 (vinte e quatro) horas diárias em equipamentos públicos municipais voltados ao atendimento de mulheres vítimas de violência, sejam estes conveniados ou não.

Parágrafo Único - O corpo de trabalhadores dos serviços de segurança para os equipamentos referidos, no "caput" deste artigo, deverá ser, preferencialmente, composto por mulheres.

Art. 2º - Fica autorizada a utilização da Guarda Civil Metropolitana para suprir o papel de serviços de vigilância no caso da ausência temporária de contratações.

Art. 3º - As despesas desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Às Comissões competentes.”

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 06/04/2023, p. 270

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.